



DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas, formalizada mediante Ofício nº 045/2022 - ADEFA, referente à doação de 3 (três) computadores para suprir às suas necessidades administrativas;

CONSIDERANDO a Informação nº 1412022/SETIN, afirmando haver disponibilidade de computadores desta Corte para fins de doação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1531/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 228/2022/DICOI, ambos favoráveis ao deferimento da doação, com fulcro no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a determinação/autorização do Conselheiro-Presidente do TCE/AM, conforme Despacho e Relatório-Voto nº 4160 e 440/2022/GP, relativas à solicitação em comento;

CONSIDERANDO a autorização dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TCE/AM, por unanimidade, acerca da doação supracitada à referida Associação, conforme Acórdão Administrativo nº 316/202;

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93, e tendo sido evidenciado o interesse social da doação e da destinação dos bens;

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93, a doação de 3 (três) computadores à Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas, CNPJ nº 04.770.319/0001-57, para suprir às suas necessidades administrativas.





Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.66

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento do servidor Francisco Antônio Pinto Neto;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 5335/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 1455/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 285/2022/DICOI e o Parecer nº 1800/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 36.003.671/0001-53, referente à inscrição do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula 001.095-2A, no curso "**Contratação Direta em Foco - Estudos e Resolução de Casos Práticos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação**", no período de **21 a 23/09/2022**, na cidade de **São Paulo/SP**, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.67

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 36.003.671/0001-53, referente à inscrição do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula 001.095-2A, no curso "**Contratação Direta em Foco - Estudos e Resolução de Casos Práticos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação**", no período de 21 a 23/09/2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 5263/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 1432/2022/DIORE, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1786/2022/DIJUR, recomendando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 283/2022/DICOI, favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.68

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., CNPJ 07.112.529/0001-46, referente à prestação de serviço de assinaturas de acesso ao site Jusbrasil PRO, no valor total de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove).

Harleson dos Santos Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., CNPJ 07.112.529/0001-46, referente à prestação de serviço de assinaturas de acesso ao site Jusbrasil PRO, no valor total de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Érico Xavier Desterro e Silva
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Cerimonial do TCE/AM, formalizada por meio do Memorando nº 82/2022/DICER, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) tampo de vidro, visando a substituição de outro danificado no referido setor;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.69

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, constante no Despacho nº 5104/2022/GP, relativa à contratação supracitada;

CONSIDERANDO a Informação nº 1484/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1791/2022/DIJUR e 295/2022/DICOI, ambos favoráveis à contratação em comento, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa WELTON VENÂNCIO UCHÔA 01554997267 (INNOVARE MÓVEIS PLANEJADOS), CNPJ nº 36.571.410/0001-30, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para fornecimento de 1 (um) tampo de vidro de 10mm (modelo L), visando atender a Diretoria de Cerimonial desta Corte de Contas.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa WELTON VENÂNCIO UCHÔA 01554997267 (INNOVARE MÓVEIS PLANEJADOS), CNPJ nº 36.571.410/0001-30, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para fornecimento de 1 (um) tampo de vidro de 10mm (modelo L), visando atender a Diretoria de Cerimonial desta Corte de Contas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.70

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria da Consultoria Técnica do TCE/AM, formalizada por meio do Ofício nº 9/2022/CONSULTEC, referente à contratação de empresa para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) credenciais em papel couchê e cordões acetinados, destinados ao "Encontro Regional do Norte, em celebração aos trinta anos da ATRICON", e ao "I Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas", a serem realizados nesta Corte de Contas, nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, constante no Despacho nº 5420/2022/GP, relativa à contratação supracitada;

CONSIDERANDO a Informação nº 1478/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1838/2022/DIJUR e 294/2022/DICOI, ambos favoráveis à contratação em comento, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOÃO BATISTA MACEDO DA ROCHA 27320073234 (ESPAÇO GRÁFICO), CNPJ nº 43.253.888/0001-87, no valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) credenciais em papel couchê e cordões acetinados, destinados ao "Encontro Regional do Norte, em celebração aos trinta anos da ATRICON", e ao "I Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas", a serem realizados nesta Corte de Contas, nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO





Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.71

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOÃO BATISTA MACEDO DA ROCHA 27320073234 (ESPAÇO GRÁFICO), CNPJ nº 43.253.888/0001-87, no valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) credenciais em papel couchê e cordões acetinados, destinados ao "Encontro Regional do Norte, em celebração aos trinta anos da ATRICON", e ao "I Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas", a serem realizados nesta Corte de Contas, nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/AM, formalizada por intermédio da Exposição de Motivos nº 25/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônico (cabo de rede, organizador de cabos tipo espiral, conectores fêmeas e outros), visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#);

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, constante no Despacho nº 4622/2022/GP, relativa à realização da despesa supracitada;

CONSIDERANDO a Informação nº 1416/2022, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1772/2022/DIJUR e 280/2022/DICOI, ambos opinando pelo atendimento do pedido, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.72

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa THIAGO DA SILVA BATISTA 85877476220, CNPJ n. 36.933.712/0001-00, no valor de R\$ 5.121,50 (cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), para aquisição de materiais eletrônico (cabo de rede, organizador de cabos tipo espiral, conectores fêmeas e outros), visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#).


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa THIAGO DA SILVA BATISTA 85877476220, CNPJ n. 36.933.712/0001-00, no valor de R\$ 5.121,50 (cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), para aquisição de materiais eletrônico (cabo de rede, organizador de cabos tipo espiral, conectores fêmeas e outros), visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.73

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/AM, formalizada por intermédio da Exposição de Motivos nº 25/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Mouse Pad, visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#);

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, constante no Despacho nº 4622/2022/GP, relativa à realização da despesa supracitada;

CONSIDERANDO a Informação nº 1416/2022, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1773/2022/DIJUR e 281/2022/DICOI, ambos opinando pelo atendimento do pedido, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa O. G. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 01.680.593/0001-47, no valor de R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), para fornecimento de Mouse Pad, visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#).


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa O. G. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 01.680.593/0001-47, no valor de R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), para fornecimento de Mouse Pad, visando suprir demandas desta Corte de Contas decorrentes do Processo SEI n. [001856/2022](#).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2022

Edição nº 2884 Pag.74


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

A T O N.º 155/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 010737/2022;

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, matrícula n.º 0028100A, para substituir o Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 0010065A, durante seu afastamento, por 05 (cinco) dias, no período de 12 a 16.09.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 702/2022-GPDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam